



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.830, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de propriedade ou de interesse do Município de Capanema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, inciso X e no art. 15, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2020 e no art. 18 da Lei Municipal nº 850/2000 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Institui-se a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de propriedade ou de interesse do Município de Capanema, a qual será composta por 7 (sete) membros e terá por objetivo a realização de avaliação de bens imóveis de propriedade do Município de Capanema ou de particulares, para fins de alienação, aquisição, doação, desapropriação, permuta, dação em pagamento, adjudicação, entre outros.

§ 1º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Capanema é composta pelos seguintes membros:

- I - Jair Canci, Secretário Municipal de Administração;
- II - Miguel Lúcio da Silva, Chefe do Departamento de Tributação;
- III - Celso Luiz Cavaglier Wolf, Analista Patrimonial;
- IV - Adriel Junior Bazzanella, Imobiliária Bazzanella;
- V - Oldair Gross, Imobiliária Gross;
- VI - Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil;
- VII - Eliane Marisa Mesomo, Corretora de Imóveis.

§ 2º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis será presidida pelo membro indicado no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 3º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis realizará a avaliação dos bens imóveis indicados pelo Presidente da Comissão ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão convocará seus membros para as reuniões com antecedência mínima de 3 (três) dias, da data prevista para a reunião.

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis deverá, para atingir aos seus objetivos, exercer as seguintes atividades básicas:

- I - pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;



Município de Capanema - PR

II - acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influenciam no valor venal dos imóveis;

III - pesquisar e desenvolver métodos de avaliação dos imóveis;

IV - requerer dos órgãos integrantes da Administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão;

V - seguir as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

VI - avaliar os bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

VII - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

VIII - analisar, homologar ou rejeitar avaliações de bens imóveis realizada por avaliadores e corretores de imóveis;

IX - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento.

Art. 4º Os laudos de avaliação dos bens imóveis deverão ser elaborados pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis e entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a data de recebimento da requisição.

§ 1º Caso haja urgência motivada da deliberação, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caso haja divergência entre os membros, prevalecerá o que for decidido pela maioria.

§ 3º Se não houver maioria bem definida, a decisão será do Presidente, de modo fundamentado.

§ 4º Os encontros da Comissão serão lavrados em ata.

§ 5º Cabe ao Presidente da Comissão a condução dos trabalhos e zelar pela regularidade do procedimento de avaliação.

§ 6º Todos os membros da Comissão devem fundamentar suas manifestações.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.726/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de abril de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 28/04/25, Edição 1676, Página(s) 4 a 5.